

GRUPO DE MODA SOMA S.A.

CNPJ/ME nº 10.285.590/0001-08

NIRE 33.3.0031538-1

(*Companhia aberta*)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2021

O conselho de administração do GRUPO DE MODA SOMA S.A., sociedade anônima, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua São Cristóvão, n.º 786, Galpão, São Cristóvão, CEP 20.940-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o n.º 10.285.590/0001-08 ("Companhia"), vem, pelo presente, convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia Geral"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 11 de março de 2021, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede da Companhia, para deliberarem a respeito das seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. no contexto da Incorporação de Ações (conforme abaixo definido), a nomeação da empresa de avaliação VERDUS AUDITORES INDEPENDENTES (Verdus Auditores), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Amália de Noronha 151, 5º andar, conjunto 502, parte, Pinheiros, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.865.597/0001-16, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º 2SP027296/O-2, para elaboração do laudo de avaliação do valor econômico das ações de emissão da BYNV COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, na Avenida Cem, sem número, sala 1, Terminal Intermodal da Serra, CEP 29.161-384, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.526.105/0001-09 ("NV"), a serem incorporadas pela Companhia ("Laudo de Avaliação");
2. a avaliação do valor econômico das ações de emissão da NV a serem incorporadas pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação (conforme abaixo definido), consubstanciada no Laudo de Avaliação;
3. a incorporação de ações de emissão da NV, nos termos e condições do "Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da ByNV Comércio Varejista de Artigos de Vestuário S.A. pela Grupo de Moda Soma S.A." datado de 22 de fevereiro de 2021 ("Protocolo e Justificação"), cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação

("Incorporação de Ações");

4. o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Incorporação de Ações, no valor de R\$124.046.147,08 (cento e vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oito centavos), mediante a emissão de 8.461.538 (oito milhões, quatrocentas e sessenta e uma mil, quinhentas e trinta e oito) novas ações ordinárias, nominativas e escriturais de emissão da Companhia, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação;
5. a alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de forma a refletir o aumento do capital social da Companhia decorrente da Incorporação de Ações, cuja eficácia está subordinada ao implemento de determinadas condições suspensivas, nos termos e condições previstos no Protocolo e Justificação;
6. a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação;
7. a alteração do endereço da sede da Companhia, para a Avenida Pasteur, nº 154, Botafogo, CEP 22290-240, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde serão exercidas as seguintes atividades: comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comércio varejista de calçados; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; gestão de ativos intangíveis não-financeiros; e serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8. a alteração do artigo 2º do estatuto social da Companhia, tendo em vista a alteração do endereço da sua sede;
9. a alteração do artigo 12 do estatuto social da Companhia para a inclusão do parágrafo 3º, com a seguinte previsão: "*Parágrafo 3º: No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e às suas subsidiárias: os acionistas; os empregados ativos; os fornecedores, consumidores; credores; a comunidade e o meio ambiente local e global*"; e

10. a ratificação da eleição de Rachel de Oliveira Maia, para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia de 17 de dezembro de 2020, na forma §7º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2021.

MARCEL SAPIR

Presidente do Conselho de Administração

INFORMAÇÕES GERAIS:

- (1) Para fins da participação na Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas devem apresentar: (i) o comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 3 (três) dias úteis antes da data da realização da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia; (ii) no caso de acionista pessoa física, o documento de identidade válido com foto; (iii) no caso de acionista pessoa jurídica, o documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato, último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e documentação societária outorgando poderes de representação (i.e., ata de eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso); (iv) no caso de fundo de investimento, o documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores e dos conselheiros que os elegeram, se o caso, termo(s) de posse e/ou procuração); e (v) no caso de acionistas representados por procuradores, além dos documentos indicados acima, procuração com firma reconhecida e documento de identificação do procurador com foto. A procuração deverá ter sido outorgada há menos de um ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira (exceto por procurações outorgadas nos termos do parágrafo 7º do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações), cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no artigo 126, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos/contratos

sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou outro acionista.

Caso os documentos listados acima estejam em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma português por tradutor juramentado, não sendo necessárias as formalidades de reconhecimento de firmas, autenticação, notariação, consularização ou apostilamento. Os documentos em inglês estão dispensados da tradução.

- (2) A participação e votação dos acionistas na Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma exclusivamente digital, por meio de sistema eletrônico acessado mediante link a ser disponibilizado pela Companhia anteriormente à realização da Assembleia Geral Extraordinária.
- (3) Os acionistas deverão encaminhar os documentos necessários para participação na Assembleia Geral Extraordinária, conforme detalhado no item (1) acima, diretamente à Companhia por meio do endereço eletrônico ri@somagrupo.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação ao horário marcado para o início da Assembleia Geral Extraordinária (ou seja, até as 14:00 horas do dia 9 de março de 2021). Após a análise dos referidos documentos e comprovação da titularidade das ações, o acionista receberá as credenciais de acesso e instruções para sua identificação e uso da plataforma digital.
- (4) Em atendimento aos termos do artigo 4º da Instrução Normativa CVM n.º 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada, os documentos pertinentes à Ordem do Dia e às orientações para a participação e votação a distância, por meio de sistema eletrônico, se encontram à disposição dos acionistas no endereço na rede mundial de computadores www.somagrupo.com.br.
